



Conselho Municipal de Saúde Santana de Parnaíba - SP

9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE PARNAÍBA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVO

Art. 1º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba tem por objetivo propor e definir as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2022 até 2025, com a implementação da política de saúde, no âmbito do município, tendo como referência o Tema Central “**Atenção Básica à Saúde e os aprendizados com a pandemia**”, construídos ao longo das reuniões do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba será realizada no dia 19 de novembro de 2021, das 07h às 13h na Arena de Eventos, sito à Avenida Esperança, nº 450, Vila Esperança, Santana de Parnaíba.

§ 1º. A Conferência terá por finalidade debater e encontrar propostas que possam aumentar, cada vez mais, a qualidade da saúde no município, por meio das discussões realizadas na Conferência, formulando as diretrizes municipais de implementação da política de saúde e qualidade de vida.

§ 2º. Ampliar a participação e a corresponsabilidade dos diversos segmentos da sociedade na execução das políticas públicas, qualificando os debates e fortalecendo o compromisso da sociedade.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 3º. O tema central da 9ª Conferência Municipal de Saúde, que deverá orientar as discussões, será: “**Atenção Básica à Saúde e os aprendizados com a pandemia**”.

Art. 4º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde debaterá dois eixos: a) **Cuidado em saúde** e b) **Financiamento e infraestrutura da saúde municipal**.



Conselho Municipal de Saúde Santana de Parnaíba - SP

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS CONSULTIVAS E DELIBERATIVAS

Art. 5º. Será considerada como instância consultiva os Grupos de Trabalho e como instância deliberativa a Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde

Art. 6º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde será aberta a todos os segmentos da sociedade do município sendo um fórum de debates sobre a saúde, e terá como finalidade:

- I - Debater os anseios e rumos da saúde municipal;
- II - Elaborar propostas para o quadriênio 2022/2025 e avaliar o Plano Municipal de Saúde, referente ao período de 2018/2021.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde contará com a seguinte programação:

- 07h às 08h – Início do Credenciamento / acolhida e café (1h)
- 08h às 08h30 – Solenidade de Abertura (30')
- 08h30 às 09h30 – Apresentação do Tema da Conferência e Palestra SUS; (1h)
- 09h30 às 10h30 – Grupos de Trabalho - Elaboração das propostas e diretrizes dos eixos temáticos. (1h) / Prazo final para entrega das moções à Comissão Organizadora
- 10h30 às 11h – Coffee-break; Fechamento do Relatório para apresentação em plenário (30')
- 11h às 12h30 – Apresentação e Aprovação do Relatório dos Grupos à Plenária Final para votação das propostas. (1h30')
- 12h30 às 13h – Leitura do Relatório e encerramento. (30')

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo vice-presidente ou Secretário Executivo.

Art. 9º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba e pela Comissão organizadora da



Conselho Municipal de Saúde Santana de Parnaíba - SP

Conferência Municipal, definida em reunião do dia 19/01/2021, especialmente designada para programar, executar e avaliar as atividades da Conferência, com a seguinte composição:

- Membros do Conselho Municipal de Saúde;
- Membros dos Conselhos Gestores Locais; e
- Membros da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 10º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 19/11/2021, ainda sob a vigência da pandemia do novo-coronavírus (SARS-CoV-2) e seguindo a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública), terá o limite de 250 participantes, reservando-se 125 (50%) para o setor Usuários, respeitando assim a paridade na participação popular e também nos votos da Plenária Final.

Art. 11º. Poderão inscrever-se para participar da 9ª Conferência Municipal de Saúde os munícipes interessados na política de saúde do Município de Santana de Parnaíba, servidores da saúde (denominado trabalhadores da saúde) e gestores dos serviços públicos de saúde do município de Santana de Parnaíba.

§ 1º. As inscrições deverão ser feitas através do site da prefeitura municipal de Santana de Parnaíba (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) ou nas UBS/USA no período de **20/10/2021 a 15/11/2021** ou até o limite das vagas.

§ 2º. Serão colhidas propostas e sugestões relacionadas aos 2 eixos (“**Cuidado em saúde e Financiamento e infraestrutura da saúde municipal**”) também através do site da prefeitura municipal de Santana de Parnaíba (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) e nas UBS/USA no mesmo período das inscrições: **20/10/2021 a 15/11/2021**.

Art. 12º. As propostas e sugestões serão analisadas e organizadas pelo Conselho Municipal de Saúde nos eixos da Conferência para debate nos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO

Art. 13º. Os trabalhos na Conferência contarão com as seguintes etapas:

- I – Palestra de Abertura;
- II – Grupos de Trabalho; e
- III – Plenária Final.



Conselho Municipal de Saúde Santana de Parnaíba - SP

§ 1º. A Palestra de Abertura terá como objetivo subsidiar os Grupos de Trabalho e contará com um(a) convidado(a), mesa paritária com coordenação e secretário, todos indicados pela Comissão Organizadora;

§ 2º. Os Grupos de trabalho, contando com a representatividade de todos os segmentos, serão realizados simultaneamente;

§ 3º. A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos grupos de trabalho. O Relatório Final da Plenária deverá expressar o resultado dos debates nos Grupos de Trabalho, bem como conter diretrizes municipais para formulação do Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025, além de aprovar as moções encaminhadas à Comissão Organizadora até o final dos Grupos de Trabalho;

§ 4º. O Relatório aprovado na 9ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho e à Secretaria Municipal de Saúde para subsidiar a criação do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025.

Art. 14º. Os participantes serão distribuídos em grupos conforme critérios a serem estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Art. 15º. Cada Grupo será coordenado por até 2 (dois) facilitadores e 1 (um) relator designados pela Comissão Organizadora.

Art. 16º. Cada grupo deverá avaliar e elaborar propostas para serem encaminhadas à Plenária, conforme os eixos estabelecidos.

Art. 17º. Os grupos temáticos encaminharão no máximo cinco (05) propostas, as quais serão classificadas de acordo com o maior número de vezes que aparecerem votadas pelos membros do próprio grupo.

§ 1º. Caso haja empate do número de votos dentre as propostas do grupo, serão levadas à plenária as que tiverem o mesmo número de votos da 5ª proposta mais votada.

Art. 18º. As propostas votadas e aprovadas nos grupos deverão ser apresentadas à Plenária pelo Relator da Conferência, para apreciação e votação.

CAPÍTULO IX DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art. 19º. As propostas votadas e aprovadas nos Grupos de Trabalho, serão apreciadas e votadas na Plenária Final, por maioria simples, entre os participantes da Conferência.

§ 1º. Todas as pessoas inscritas e credenciadas no início da Conferência Municipal de Saúde terão direito ao voto na Plenária Final.



Conselho Municipal de Saúde Santana de Parnaíba - SP

§ 2º. A paridade entre os participantes será dada pela inscrição na conferência, onde será reservado 50% dos assentos ao segmento dos Usuários.

Art. 20º. A aprovação da proposta será feita observando-se o total de votos recebidos, sendo o desfecho, favorável ou desfavorável, dado por maioria simples dos votos.

CAPÍTULO X DA ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 21º. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde compete:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, apresentando para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II. Elaborar e propor:

a) o Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

b) o Temário da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

c) o nome dos expositores da mesa de abertura, dos facilitadores e relatores dos Grupos de Trabalho.

III. Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos pertinentes, nas etapas de realização;

IV. Elaborar, em articulação com os Relatores a síntese do Documento Referência para os Eixos Temáticos;

V. Realizar e acompanhar o credenciamento dos participantes da Conferência;

VI. Encaminhar o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho e à Secretaria Municipal de Saúde;

VII. Definir e acompanhar com os Colaboradores as condições de infraestrutura necessárias à realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicação, alimentação e outras;

VIII. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 9ª Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22º. Os casos omissos neste Regimento Interno serão solucionados pela Comissão Organizadora.



Conselho Municipal de Saúde Santana de Parnaíba - SP

Art. 23º. O presente Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde foi submetido à aprovação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24º. As despesas com a organização geral e a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da Prefeitura Municipal.